SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 001/2022

01 .ª Sessão Data 01/02/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Insere dispositivos no artigo 37 da Lei n.º 631/1990, que consubstancia a Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º - O artigo 37 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Artigo 37 –

§ 1.º - No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal, onde julgar que exista o interesse público.

§ 2.º - O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da legislação vigente.

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador